

-----ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE S.PEDRO DA CADEIRA-----

-----ATA N.º41-----

Ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de sessões da Junta de Freguesia, em Sessão Ordinária, os membros da Assembleia de Freguesia de S. Pedro da Cadeira, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. -----

Ponto dois – Exposição do presidente acerca das atividades realizadas pela Junta de Freguesia e sua Situação Financeira.-----

Ponto três – Processo de transferência de competências da Administração Direta do Estado: Lei nº 57/2019, de 30 de abril. Proposta de transferência de competências e recursos financeiros do Município de Torres Vedras para a freguesia de São Pedro da Cadeira. -----

Estiveram presentes na sessão os seguintes membros: Luís Lopes, presidente da Assembleia; Bruna Alves, primeiro secretário; João Caiado, segundo secretário e ainda Helena Carlos, Nuno Henriques, Vítor Gageiro e Rui Abreu.-----

Estiveram também presentes os membros do executivo: Carlos Gomes, presidente da Junta de Freguesia; Ilídio Brasil, secretário e António Alves, tesoureiro. -----

Estiveram ausentes: Hernâni Vieira e Mário Duarte.-----

Deu-se início à ordem de trabalhos com a leitura da ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

No ponto dois, foram expostas pelo Presidente de Junta de Freguesia as atividades e a situação financeira da Junta de Freguesia. Foi apresentado um balanço das obras efetuadas assim como do encerramento da época balnear. Apesar de se verificarem algumas dificuldades na conclusão da obra do novo Centro Educativo de São Pedro da Cadeira, está agendada a apresentação e boas-vindas aos alunos, encarregados de educação e professores no dia 16 de setembro e para o dia 17 do mesmo mês, o início das aulas para o ano letivo 2019/2020. -----

Do ponto três, foi apreciada a proposta de transferência de competências e recursos financeiros do Município de Torres Vedras para a Freguesia de São Pedro da Cadeira. -----

O Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, estabelece que são transferidas dos municípios para as freguesias as seguintes competências: -----

a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----

b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----

- Handwritten initials: #R. and a signature.
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
 - g) A utilização e ocupação da via pública; -----
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----
 - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
 - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----
 - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

O diploma referido anteriormente entrou em vigor em 1 de maio de 2019 e admite uma concretização gradual da transferência das competências, nos termos conjugados dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do n.º 1 do artigo 12.º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, até 1 de janeiro de 2021, data em que todas as competências se consideram transferidas para as freguesias. -----

Para o ano de 2020, a Câmara Municipal de Torres Vedras, em reunião de 27/08/2019 nos termos e para os efeitos do disposto no n.º1 do artigo 5º do DL n.º57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, deliberou transferir anualmente para a Junta de Freguesia de São Pedro da Cadeira os recursos financeiros no montante de € 174.514,33 com vista ao exercício das competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e), f) e l) do n.º1 do art.º 2º do mesmo diploma.

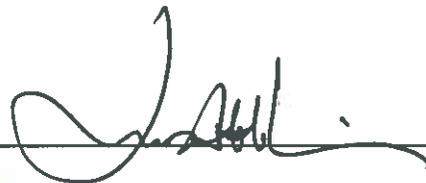
A assembleia de freguesia deliberou por unanimidade aceitar a transferência das competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e), f) e l) do n.º1 do art.º 2º e ainda nos termos do n.º 2 do art.º 5º, ambos do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, assim como os respetivos recursos financeiros, para o ano de 2020, designadamente: -----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes e f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, no montante de € 45.990,25 -----
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, no montante, no montante de € 102.755,08; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, no montante de € 10.019,00; -----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, no montante de €15.750,00. -----

Perfazendo o montante anual de € 174.514,33 a transferir em 2020 para a Junta de freguesia de São Pedro da Cadeira. -----

Concluída a ordem de trabalhos, não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a sessão pelas quinze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da mesa da Assembleia.-----

Presidente de Assembleia: _____



Primeiro Secretário: _____

Bruno Alves

Segundo Secretário: _____

João Manuel Costa